



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irga, 100, CEP 55297-256 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado a empresa **DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.089.982/0001-44, telefone (19)3794-4545, sediada na Rua Alziro Cicchetto, nº 160 – Distrito Industrial Benedito Storani – Vinhedo-SP, CEP 13.288-181, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **YANG YE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.867.802-6 – SSP/PR, CPF nº. 009.690.129-26, residente e domiciliado na Rua Secia, nº 94 – Jardim Santa Teresa – Itupeva – São Paulo-SP, CEP 13.295-000, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, têm por mútuo consenso, celebrar o presente contrato com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual reger-se-á pelas normas gerais da referida lei e suas posteriores alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a fornecimento de películas adesivas refletivas para serem utilizadas na confecção de placas de sinalização de trânsito, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe.

1.2 O presente instrumento contratual fundamenta-se e subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a realização de contratação direta, em face da urgente necessidade da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT dispor de materiais necessários para a adesivação de placas de regulamentação, cujas montagens serão realizadas pela Oficina de manutenção de trânsito desta Autarquia.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Germana de Araújo Ferro, Engenheira da AMSTT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Película não refletiva acrílica comercial 3200 na cor preta - rolo contendo 1,24 m x 45,7 m	UND	02	R\$ 2.044,66	R\$ 4.089,32
02	Película refletiva acrílica comercial 3200 na cor branca - rolo contendo 1,24 m x 45,7 m	UND	02	R\$ 2.249,12	R\$ 4.498,25
03	Película refletiva acrílica comercial 3200 na cor vermelha - rolo contendo 1,24 m x 45,7 m	UND	01	R\$ 2.249,12	R\$ 2.249,12
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 10.836,69
VALOR DO IPI					R\$ 1.056,58
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 11.893,27

3.1 O valor total global do presente contrato é de **R\$ 11.893,27 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento, com a dotação Orçamentária a seguir:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	15.122.401.2.2333	Manutenção das atividades das diretorias de Trânsito e Transporte
Despesa:	54	Aplicações Diretas
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia 30 de junho de 2024, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

6.1 A contratada declara ter pleno conhecimento de que deverá fornecer os materiais de acordo com as normas previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto na lei 14.133/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

8.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 E por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos Contratantes.

Garanhuns, 18 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

**DAOMING BRASIL
TECIDOS E FILMES
REFLETIVOS**

LTDA:14089982000144

DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA

CNPJ: 14.089.982/0001-44

YANG YE

Representante legal

CPF 009.690.129-26

Assinado digitalmente por DAOMING BRASIL
TECIDOS E FILMES REFLETIVOS
LTDA:14089982000144
DN: cn=DAOMING BRASIL, TECIDOS E
FILMES REFLETIVOS LTDA:14089982000144,
c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC Instituto Fenaccon
RFB, email=financeiro@dmrefletivos.com.br
Data: 2024.04.19 14:59:21 -0300